



PREFEITURA DE  
**Senador Canedo**  
Cuidando da nossa gente

**SENAPREV**  
Instituto de Previdência do Servidor Público de Senador Canedo

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA COPA, COZINHA, E ITENS DIVERSOS PARA  
ATENDER AS NECESSIDADES DO SENAPREV.**



## 1 – OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto aquisição de materiais para copa , cozinha e itens diversos para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Servidor Público de Senador Canedo - SENAPREV, conforme especificações e quantitativos do objeto.

## 2 – JUSTIFICATIVA:

2.1 Tendo em vista, as novas instalações da sede do SENAPREV, e a necessidade de estruturação da cozinha e, bem como itens de apoio e organização, visando atender às necessidades administrativas e operacionais da unidade, assegurando condições adequadas de funcionamento, conforto, higiene e organização dos ambientes institucionais.

2.2 A aquisição de materiais de copa e cozinha, tais como xícaras, jarras e açucareiros, justifica-se pela necessidade de disponibilizar utensílios adequados para o preparo, acondicionamento e consumo de bebidas durante o expediente e em reuniões institucionais, proporcionando melhores condições de atendimento a servidores, colaboradores e visitantes, além de contribuir para a organização e padronização dos espaços de convivência.

2.3 Quanto às lixeiras, sua aquisição é necessária para garantir o correto descarte e acondicionamento de resíduos, promovendo a manutenção da limpeza, higiene e conservação dos ambientes internos, em conformidade com as boas práticas de organização e saúde no ambiente de trabalho.

2.4 Já os itens de apoio ergonômico e acessórios de informática, como descanso para pés e mouse pad, são essenciais para proporcionar maior conforto aos servidores que desempenham atividades contínuas em estações de trabalho informatizadas. Esses materiais auxiliam na adequação ergonômica dos postos de trabalho, contribuindo para a prevenção de desconfortos físicos, fadiga e problemas ocupacionais decorrentes do uso prolongado de computadores.

2.5 Ressalta-se que os materiais objeto desta contratação possuem caráter necessário e contínuo, sendo fundamentais para o adequado desempenho das atividades administrativas e para a manutenção de condições satisfatórias de trabalho, organização e atendimento institucional.

## 3- ESPECIFICAÇÕES DAS AQUISIÇÕES OU SERVIÇOS:

3.1. A tabela abaixo relaciona os serviços, suas características e quantitativos que deverão ser adquiridos, conforme especificações do levantamento que segue:

ITEM	EVENTOS	QTD
01	Jogo de xícara chá cilíndrica, com capacidade entre 150 e 200ml, 7,2x7,6 cm, porcelana ou cerâmica, com pires, na cor branca clássica.	40
02	Jogo de xícara café cilíndrica, 70ml, porcelana ou cerâmica, com pires, na cor branca clássica.	40



<b>03</b>	Garrafas térmicas em aço inox, para café, aço inoxidável, ampola de vidro ou ampola de aço, média de 12 horas para quente e 24h para frio, bomba de pressão (air pot)ou tampa de rosca/clique, entre 1L/1.8L	<b>05</b>
<b>04</b>	Açucareiro inox entre 250g e 300g, com colher, deve possuir alça lateral;	<b>05</b>
<b>05</b>	Jarra de vidro 2 litros com tampa linha premium ;	<b>30</b>
<b>06</b>	Mouse pad ergonômico, apoio para punho em gel espuma ou poliuretano, superfície em tecido (lycra), base de borracha, desenvolvido respeitando a diretrizes da NR17;	<b>30</b>
<b>07</b>	APOIO para pés ergonômicos, base em MDF ou polipropileno, estrutura em tubo de aço, pintado com pintura epóxi na cor preta, com borrachas antiderrapantes, com regulagem de inclinação, desenvolvido respeitando a diretrizes da NR17;	<b>30</b>
<b>08</b>	Lixeira aramada em metal, com base antivazamento, topo aberto, na cor preta, durável, design elegante, capacidade de até 20 litros	<b>30</b>
<b>09</b>	Assento plástico para sanitário branco oval (tamanho padrão) em conformidade com a norma ABNT	<b>20</b>

#### 4 – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O embasamento legal da presente contratação direta, é por **Dispensa de Licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

4.2 A presente contratação será dispensada de apresentação de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do Inciso I, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21;

#### 5- DA VIGÊNCIA:

5.1. A presente contratação terá vigência estimada até 12 meses, **NÃO** podendo ser prorrogado nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021;

5.2. O fornecimento dos bens/prestação dos serviços se dará no prazo contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço, no prazo de **48 horas**.

5.3 Considerando que a presente contratação é por limite de valor, inciso I e II do artigo 75 da Lei 14133/21, a entrega ou prestação de serviços acontece de forma “imediate” e com isso não existe a necessidade de minuta contratual, podendo ser utilizado os outros mecanismos, devidamente descritos no Art. 2º do Decreto Municipal nº 036/2024.



## 6- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da seguinte dotação orçamentária:

<b>SENAPREV</b>	07.01.09.122.4100.4201.339030 fonte 177 Ficha 575
-----------------	---

## 7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRADADA:

7.1. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

7.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

7.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;

7.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

7.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;

7.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou



dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;

7.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;

7.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

## **8- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

8.1. Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município disponibilizar o material necessário para a execução dos serviços;

8.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

8.3. Designar servidor(es) responsável para fiscalizar a execução dos serviços;

8.4. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;

8.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

## **9- DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:**

9.1. Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pelo Instituto de Previdência do Servidor Público de Senador Canedo – SENAPREV.

9.2. O SENAPREV, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;

9.3. A prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

## **10- DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:**



10.1. O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço nos termos do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, com o recebimento de proposta adicionais caso venham a realizar na modalidade eletrônica.

10.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

**10.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias.**

10.4. Por ser a contratação do tipo dispensa de licitação por limite de valor/inexigibilidade, NÃO se aplica acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, ou de até 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamento, nos termos da legislação vigente.

10.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência da execução dos serviços e serão contados a partir da liquidação da nota fiscal eletrônica/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução dos serviços/fornecimento dos produtos, relacionados na ordem de serviços/autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo (no caso do inciso I, do artigo 75, da lei nº 14.133). A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários;

10.6. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria;

b) CND da União;

c) CND Estadual;

d) CND do FGTS;

e) CND Trabalhista;

f) CND Municipal.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;



10.8. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

10.9. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

10.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

#### **11- DO FISCAL DO CONTRATO:**

11.1. – Nome do Fiscal: Rosimeire Gomes Novato

CPF: 476.22.961.04

#### **12 – PENALIDADES:**

12.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Senador Canedo-GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

12.2. O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o serviço não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.

12.2.1 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

12.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

12.4. O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.



PREFEITURA DE  
**Senador Canedo**  
Cuidando da nossa gente

**SENAPREV**  
Instituto de Previdência do Servidor Público de Senador Canedo

Rejane Calixto Fernandes dos Santos  
Responsável pelo Termo de Referência